

PORTARIA Nº 06/2017

Restabelece a atuação das Varas do Trabalho de Sobral como Justiça do Trabalho Itinerante.

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TRT.GP.CRJT.nº 01/2009, alterado pelo Ato nº 20/2010, que criou a Justiça do Trabalho Itinerante no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, regulamentando a sua instalação e funcionamento;

CONSIDERANDO a criação de ofício pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região da Justiça Itinerante, da jurisdição da Vara do Trabalho de Sobral, através do Ato nº 71/2010 c/c Ato Conjunto nº 02/2014, o qual elegeu o Município de Acaraú, bem como qualquer outra sede municipal da jurisdição, para contar com os respectivos serviços;

CONSIDERANDO que, através do Ato nº 132/2016, esta magistrada foi designada Diretora do Fórum Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, com competência para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns, nos termos do art. 5º da Resolução 468/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da atuação da Justiça Itinerante na jurisdição das Varas do Trabalho de Sobral, que encontra-se suspensa desde 2016, nos termos da Portaria 01/2016 da Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO que os Juízes das Varas do Trabalho de Sobral acordaram compartilhar a direção da Justiça Itinerante no ano de 2017 (Ofício Diretoria do Fórum - Sobral nº 04/2017);

R E S O L V E:

Art. 1º Restabelecer a atuação das Varas do Trabalho de Sobral como Justiça do Trabalho Itinerante, com prestação dos serviços nas dependências do Fórum da Justiça Estadual no município de Cruz, a partir de 19/06/2017.

Art. 2ª A direção da Vara Itinerante de Cruz será exercida de forma compartilhada pelos Juízes das Varas do Trabalho de Sobral, competindo ao magistrado Jaime Luis Bezerra Araújo e aos servidores da 1ª Vara do Trabalho a realização das pautas de audiências dos processos da respectiva vara, bem como competindo ao magistrado Lucivaldo Muniz Feitosa e aos servidores da 2ª Vara do Trabalho a realização das pautas de audiências dos processos da segunda unidade.

Art 3º Não haverá redistribuição de processos impetrados pelos jurisdicionados dos Municípios de Acaraú, Amontada, Bela Cruz, Itarema, Jijoca de Jericocoara, Marco, Morrinhos e Cruz. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sobral, 01 de junho de 2017.

Suyane Belchior Paraiba de Aragão

Juíza Diretora do Fórum